



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/02/2022 | Edição: 34 | Seção: 3 | Página: 180
**Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões
Liberais/Conselho Federal de Biomedicina**

EDITAL DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Conselho Federal de Biomedicina - (CFBM) - Autarquia Federal, criada pela Lei no 6.684/79, modificada pela Lei nº 7.017/82, ambas regulamentadas pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983, consoante redação de sua Lei originária, de personalidade jurídica de direito público, com sede na Capital Federal e jurisdição em todo o Território Nacional, com endereço sito à SCS Qd. 7, bloco "A" no 100 - sala 806/812, edifício "Torre Pátio Brasil" - Asa Sul - Brasília - DF - CEP: 70.307-901 - telefone (61) 3327-3128, faz saber a todos os profissionais biomédicos, e tornado público que foi aprovado em plenário, que o Conselho Federal de Biomedicina, poderá criar novos Conselhos Regionais de Biomedicina, sob o auspício e responsabilidade do Conselho Federal de Biomedicina, com objetivo de cumprir e fazer cumprir o disposto na lei de criação dos Conselhos Federal e Regionais de Biomedicina. Ainda, na mesma assembleia, o plenário aprovou que a partir da publicação deste edital, fica promulgado o calendário eleitoral dos Conselhos Regionais de Biomedicina para o quadriênio 2022 a 2025, em conformidade com a resolução 119/2006, e demais modificações. E, quanto a publicação da data e o calendário eleitoral para as funções públicas de candidatos aos cargos de diretoria, conselheiros titulares e suplentes, ficará a critério da aprovação do Conselho Regional de Biomedicina. E o Conselho Federal de Biomedicina nomeará as respectivas Comissões Eleitorais, para acompanhar e propor todos os atos inerentes as eleições dos Conselhos Regionais de Biomedicina, em conformidade com o inciso I e VI, do artigo 4º da Resolução no 119, de 31 de março de 2006, bem como, em consonância com as regras de procedimentos estabelecidas em normativas, e nas Resoluções 213, de 02 de dezembro de 2011; 235, de 05 de dezembro 2013 e Resolução 237, de 05 de dezembro de 2013, devidamente publicadas no Diário Oficial da União. Resguarda ainda, os termos estabelecidos nos Artigos 85 e 88 da Resolução 119/2006 e demais modificações.

SILVIO JOSÉ CECCHI

Presidente do CFBM